

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PROV - 322021

Código de validação: D7F3DA22CC

Dispõe sobre a nova redação do art. 1º, I, do Provimento nº 61/2020, para adequar o início do horário do Plantão Judiciário do 1º Grau aos termos da Portaria-GP nº 541/2021.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo artigo 35 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO as novas diretrizes das atividades presenciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, estabelecidas na Portaria-GP 541/2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, I, do Provimento nº 61/2020, da Corregedoria Geral da Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A atividade jurisdicional é ininterrupta, funcionando em regime de plantão judiciário ordinário durante os feriados, incluídos os sábados e domingos (artigo 216 do CPC), bem como nos dias úteis, fora do expediente forense normal, observado o seguinte:

I – nos dias úteis, o plantão iniciará às 15h e terminará às 8h do dia subsequente;”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/07/2021 15:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

